MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Declaração de rectificação n.º 2323/2009

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 14131/2009 publicado no *Diário da República* n.º 153, 2.ª série de 10 de Agosto de 2009, assim onde se lê — 1.º Vogal Suplente — Dra. Sílvia Sara Sousa Saramago, Secretária do Presidente da Câmara e 2.º Vogal Suplente — Alda Maria Pereira de Oliveira Vaz dos Santos, Coordenadora da Secção de Aprovisionamento, Empreitadas e Património, deverá ler-se: 1.ºVogal Suplente Engenheiro Nuno Alexandre Sousa Machado, Técnico Superior e 2.º Vogal Suplente — Dra. Susana Maria Soares Laranjeira Nobre, Técnica Superior

11 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

302250814

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 16229/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, para contratação de vinte e dois assistentes operacionais e seis Assistentes Técnicos

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara de 24 de Agosto de 2009 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, os postos de trabalho abaixo identificados, previstos e não ocupadas no mapa de pessoal, para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, nos termos dos artºs 21.º e 22.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 92.º e alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.ºda Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e para exercerem funções nos Jardins de Infância e Escolas Básicas do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Município:

Referência A — 22 Assistentes Operacionais
Referência B — 6 Assistentes Técnicos, na área de Animadores.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerado temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Local de Trabalho: Jardins de Infância e Escolas Básicas do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Município.

4 — Remuneração: De acordo com o n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, a posição remuneratória será objecto de negociação com a entidade empregadora, após o termo do procedimento concursal.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: Apoio de sala no horário da componente lectiva e não lectiva, apoio no refeitório, apoio no prolongamento de horário e realização dos serviços de limpeza.

6 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Legislação aplicável ao presente procedimento: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8 — Quotas para pessoas com deficiência:

Referência A: Nos termos do n.º.1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, a preencher por pessoas com deficiência, que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º.1 do artigo 2.ºda Lei n.º.9/89, de 2 de Maio.

Referência B: nos termos do n.º 2 do artigo 3.º é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º.1 do artigo 2.ºda Lei n.º.9/89, de 2 de Maio.

9 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

11 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*)e *b*) *d*o n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

12 — A apresentação das candidaturas deverão ser em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos ou no site www.cm-olhao.pt e enviadas pelo correio com aviso de recepção ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos até ao termo do prazo fixado, do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa;
b) Procedimento a que se candidata, com indicação do número e data do Diário da República onde se encontra a respectiva publicitação;

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico;

14 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, até à data limite de apresentação da candidatura, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae;*
b) Certificado de habilitações literárias: escolaridade obrigatória para Referência A;
c) 12.º Ano de escolaridade ou equivalente, para Referência B, sendo ainda preferencial formação adequada na área de Animadores.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

15 — Métodos de selecção — Avaliação curricular (AC), como método obrigatório e entrevista profissional de selecção, como método facultativo (EPS).

15.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes elementos:

Habilitação literárias
Experiência profissional
Formação profissional

15.2 — A entrevista profissional de selecção, visa avaliar, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

16 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.

17 — Os Júris terão a seguinte constituição:

Referência A:

Presidente: Carla Maria Antunes Caramujo, Chefe de Divisão;
Vogais efectivos: Paulo Jorge Mendonça Farinho, Chefe de Divisão, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Orlando José do Ó Paulo, Assistente Operacional.
Vogais suplentes: Helena Maria Bastos Veia Calé, Chefe de Divisão e Daniel Eduardo Faísca Agostinho, Assistente Operacional.

Referência B:

Presidente: Carla Maria Antunes Caramujo, Chefe de Divisão;